



PROCESSO	1000068589/2018
INTERESSADO	CAU/SP e MANOEL CARLOS MENDES DA SILVA
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE RRT
RELATOR	Cícero Pedro Petrica

DELIBERAÇÃO Nº 466 /2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Cícero Pedro Petrica no processo de fiscalização nº 1000068589/2018;

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo.

DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo, tendo em vista o recolhimento da multa e regularização do fato gerador;
1. Encaminhar essa deliberação à presidência do CAU/SP para providências.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **03 ausências** dos cons. Marcelo Consiglio Barbosa, Renato Matti Malki e Fábio de Almeida Muzetti.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente